



Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.375 /2014/GABPRE

Senador Pompeu, Estado do Ceará.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO AOS AUXILIARES DE
SERVIÇO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica normatizado o pagamento de gratificação aos auxiliares de serviços de saúde, enfermagem, técnicos de enfermagem e em saúde bucal no valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).


Art. 2º. O pagamento da gratificação terá como fonte de recursos o PAB – Piso de Atenção Básica, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º. Farão jus a gratificação os servidores que tiverem em pleno exercício de suas atividades funcionais.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.301/2012.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, CE, EM 05 DE JUNHO DE 2014.


ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



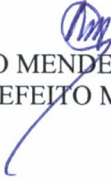
Governo do Município
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 13/2014

O Prefeito Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em estrita observância ao que determina o art. 37, caput, da Constituição Federal, o art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará do Estado do Ceará, art. 49 da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu e Lei nº 1.097, de 04 de julho de 2006, TORNA PÚBLICO A LEI MUNICIPAL Nº 1.375, DE 05 DE JUNHO DE 2014, que Dispõe sobre a concessão de gratificação aos Auxiliares de serviço de Saúde e dá outras providências, por afixação na Sede da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, da Câmara Municipal de Senador Pompeu e demais locais de amplo acesso público, para conhecimento e controle pelos interessados diretos pelo povo em geral, e início dos seus efeitos jurídicos legais efeitos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, ESTADO DO CEARÁ, 05 DE JUNHO DE 2014.


ANTÔNIO MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SEN. POMPEU
RECEBIDO EM
05 / 06 / 2014


FONCIONÁRIO RESPONSÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 05 de junho de 2014.


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS AUXILIARES DE SERVIÇO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica normatizado o pagamento de gratificação aos auxiliares de serviços de saúde, enfermagem, técnicos de enfermagem e em saúde bucal no valor de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º. O pagamento da gratificação terá como fonte de recursos o PAB – Piso de Atenção Básica, consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º. Farão jus a gratificação os servidores que tiverem em pleno exercício de suas atividades funcionais.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.301/2012.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAISTÉCNICO EMENFERMAGEM E EM
SAÚDE BUCAL

CARGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR
Téc. Em Enfermagem	III	40 HORAS	R\$ 732,00 acrescido de 6% (seis por cento)
Téc. Em Saúde Bucal	III	40 HORAS	R\$ 732,00 acrescido de 6% (seis por cento)

Plenário da Câmara Municipal de Senador Pompeu-Ceará, 28 de maio de 2014.



ANTÔNIO MARTINS DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal